

e oito. Lisboa vinte e cinco de Novembro de mil setecentos e nove, *José Correa de Moura*—Pagou vinte e dois mil e quatro centos aos Officiaes, nove centos e cincoenta e seis réis Lisboa vinte e cinco de Novembro de mil setecentos e nove, *Innocencio Correa de Moura* — Registrada a folhas trinta e trez em o Livro doze de Officios da Secretaria do Concelho Ultramarino Lisboa vinte e cinco de Novembro de mil sete centos e nove, *Andre Lopes da Lavre*.

2 — AUTO DA DEMARCAÇÃO DAS VILLAS DE GUARATINGUETÁ
E SÃO JOÃO D'EL REI, 1714

João Leite da Silva Escobar, Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão da Camara e mais annexos nesta villa de Santo Antonio de Guaratinguetá, por Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde etc. Certifico em fé Judicial, que revendo os Livros da Verança por ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General desta Capitania, em hum delles que serviu no anno de 1714, a fol. 34, se acha o Auto de Posse que tomou a Camara desta Villa na paragem chamada o Caxambú, que he da forma e theor seguinte:— Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e quatorze, aos dezeseis dias do mez de Setembro do dito anno, no termo desta Villa de Santo Antonio de Guaratinguetá, na paragem chamada o Caxambú, sitio e lugar onde mora o Alferes Alberto Pires Ribeiro, foram presentes os officiaes da Camara da sobredita Villa a tomar posse, e demarcar o limite que á dita Villa pertence pela antiga, que até o presente tem, tomando conhecimento em todos os casos succedidos antes, e depois de povoadas as Minas deixando á Villa de S. João de El-Rei, a distancia que se segue do novo marco para a dita Villa, a qual dita posse a tomarão os ditos officiaes publica e canonicamente com os mais Republicanos, ás duas para as tres horas do dia, com todas as mais ceremonias costumadas em semelhantes actos na dita paragem mencionada e como não houve contradicção á dita posse por ser justa, se houveram por empossados, e como ali na mesma estrada e lugar declarado, mandão pôr um marco de pedra, e nella escripto em breves hum letreiro que diz:—Termo da



Villa de Santo Antonio de Guaratinguetá, — e em baixo tambem escripta a era presente, tudo bem declarado, o que tudo pôrto por fé, de que mandarão fazer este auto de posse, e demarcação que os ditos officiaes assignarão com os demais que presentes so achavão. E eu *Manoel de Andrade Caldas*, *Tabellião*, e *Escrivão* da Camara, que o Escrevi. — *Lowrenço Velho Cabral*, *Antonio Vieira da Maia*, *Francisco de Almeida Gago*, *Antonio Bicudo de Alcarenga*, *Manoel Pinto Barbosa*, *Agostinho Machado Fagundes*, *Antonio Machado e Oliveira*, *Alberto Pires Ribeiro*, *João Ferreira Pinto*, *Fr. Manoel dos Anjos Cardido*, *Pedro Maciel*, *Balthazar Rodriguez*, *Marcos Lopes de Faria*, *Manoel Pinto Henriques*.

3—ALVARÁ SEPARANDO SÃO PAULO E MINAS GERAES—1720

Eu El-Rei faço saber aos que este Meu Alvará virem, que tendo consideração ao que me representou o Meu Conselho Ultramarino, e ás representações que tambem Me fizeram o Marquez de Angeja, do Meu Conselho de Estado, sendo Vice-Rei o Capitão de mar e terra do Estado do Brazil, o D. Braz Balthazar da Silveira, no tempo que governou as Capitánias, e o Conde de Assumar, D. Pedro de Almeida, que ao presente tem aquelle Governo, e as informações que se tomarão de varias pessoas, que todas uniformemente concordão em ser muito conveniente a Meu Serviço, e bom governo das ditas Capitánias de S. Paulo e Minas, e a sua melhor defeza, que a de S. Paulo se separem das que pertencem ás Minas, ficando dividido todo aquelle districto, que ate agora estava na jurisdicção de hum só Governador, em dous Governos e dous Governadores. Hei por bem que na Capitania de S. Paulo se crie hum novo Governo, e haja nelle hum Governador com a mesma jurisdicção, prerogativas, e soldo de oito mil cruzados cada anno, pagos em moeda, e não em oitavos de ouro, assim como tem o Governador de Minas, e lhe determino por Limites no sertão, pela parte que confina com o Governo de Minas, os mesmos confins que tem a Comarca da Ouvidoria de S. Paulo, com a Comarca da Ouvidoria do Rio das Mortes, e pela parte marinha quero que lhe pertença o porto de Santos, e os mais daquella